



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A FARMÁCIA DO IPAM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 5.285/1999, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal; Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão; Decreto Municipal nº 19.078/2017; e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e pelo que dispõe o presente e seus anexos, encontra-se aberta à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, e que no dia 18 de agosto de 2020, às 9:00 horas, no AUDITÓRIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM, 7º ANDAR, no endereço Rua Pinheiro Machado, 2269 (entrada pela Lateral na Rua Marechal Floriano), serão recebidos os envelopes de proposta e de documentos, para contratação de aquisição, garantia e assistência técnica de equipamentos diversos descritos no ANEXO II, por intermédio da Comissão de Licitações e Pregão da Farmácia do IPAM Ltda., nomeada pela Ordem de Serviço nº 11/2020.

OBS.: SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE UMA PESSOA POR EMPRESA.

SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA.

CHEGAR COM ANTECEDÊNCIA, SOMENTE PODE ENTRAR UMA PESSOA POR VEZ NO ELEVADOR, DEVIDO A PANDEMIA. OBSERVAR O HORÁRIO DO CERTAME COM ATENÇÃO.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, garantia e assistência técnica de equipamentos especificados no **ANEXO II** (Descritivo do Objeto Licitado) tudo conforme determina este Edital, seus anexos e a Minuta de Contrato, que fazem parte integrante desta licitação.

2 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

Previamente à sessão pública, cada interessado deverá preparar dos envelopes distintos, sendo um para a apresentação da proposta de preço, e outro para os documentos de habilitação. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, lacrados, com as seguintes indicações externas:

- **No primeiro envelope:**

À Comissão de Licitações da Farmácia do IPAM Ltda.

Pregão Presencial nº 02/2020

Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

- **No segundo envelope:**

À Comissão de Licitações da Farmácia do IPAM Ltda.

Pregão Presencial nº 02/2020

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

2.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento na Farmácia do IPAM Ltda., junto ao setor de licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 e até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

2.2. Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei nº. 13/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.

3 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01:

3.1. A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) **via original**, em envelope lacrado, podendo ser apresentada no **ANEXO IV** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante(s) legal (is) da empresa.**



A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, o **nº do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

3.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, **deverá obedecer rigorosamente ao modelo do ANEXO IV**, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo, sob pena de desclassificação.

3.2. A proposta deverá conter **VALOR TOTAL DO LOTE OFERTADO**, expresso em **reais**, com 02 (duas) casas decimais, **à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

3.2.1. A proposta deverá conter o **preço total para o objeto licitado**, incluídas todas as despesas, assim consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, material, fretes, seguros, tarifas, mão de obra, transporte, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.2.2. O valor apresentado será considerado completo e suficiente para objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.2.3. Os **lotes poderão ser adquiridos independentes**, podendo os proponentes apresentar proposta para apenas um ou mais lotes.

3.2.4. Por se tratar de **juízo global por LOTE**, a licitante deverá cotar **todos os ITENS que compõem o mesmo**, sob pena de desclassificação do lote e/ou da proposta.

3.3. Será desclassificada a proposta que apresente valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.4. A proposta deverá conter a **MARCA**, o **MODELO**, e o **PRAZO DE GARANTIA E DE ASSISTENCIA TÉCNICA** dos equipamentos ofertados.

3.4.1. O período de garantia e de assistência técnica será contado a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.4.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de marca e/ou de modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, a Farmácia do IPAM Ltda. reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

3.5. Se não existir mais o modelo do(s) equipamento(s) indicado(s) na proposta, quando ocorrer à entrega do(s) mesmo(s), a licitante vencedora deverá entregá-lo(s) com a mesma marca, entretanto com modelo de igual ou superior configuração, e prévia autorização do Setor de Informática da Farmácia do IPAM Ltda.

3.6. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

3.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.8. O objeto licitado deverá ser entregue na matriz da Farmácia do IPAM Ltda., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Bairro Centro, Caxias do Sul, das 9hs às 11hs30min e das 13h30min às 17hs, de segundas às sextas-feiras, exceto dias feriados.

3.8.1. Além da entrega no local mencionado acima, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais e equipamentos no(s) local (is) indicado(s) por funcionário da Farmácia do IPAM Ltda., comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causados aos mesmos.

3.8.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e rotulados para identificação da licitante vencedora.



3.8.3. O proponente poderá executar parcialmente a entrega, desde que a entrega total seja executada dentro dos prazos descritos abaixo, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital, observando:

a) **LOTES n's 01 e 02: Máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** a contar da Homologação do procedimento licitatório.

3.9. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais de instrução, operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *Internet* no *site* do fabricante. **Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.**

3.10. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de validade dos materiais fornecidos, telefone, fax e endereço, devendo comunicar qualquer alteração de dados.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

4.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, bem como apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Licitações, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou cópia autenticada por processo eletrônico ou, se o interessado assim desejar, publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, em vigor na data da licitação, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus atuais administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

a) A licitante poderá apresentar a **versão consolidada** do documento solicitado no subitem 4.1.1, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou CRC).

c) As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedida pela Central de Licitações – CENLIC do Município de Caxias do Sul e **em vigor** (com todos os documentos em vigor na data da licitação) **poderão** usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens **4.1.1 a 4.1.2 e 4.1.4 a 4.1.9**.

d) O CRC **não será considerado**, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido (inclusive documentação contábil). Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor e Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

e) As empresas não cadastradas como fornecedores do Município de Caxias do Sul e que desejarem fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBS.: Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 4.1.1 para comprovar o CREDENCIAMENTO (SUBITEM 5.1), não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de Documentação.

4.1.2. DECLARAÇÃO DA LICITANTE de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de que não foi declarante INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do ANEXO V), assinada por representante legal da empresa.

4.1.3. Prova de Regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Federal Conjunta)**, em vigor na data da licitação, com informações referentes à Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União.



4.1.4. Prova de Regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL em vigor na data da licitação.**

4.1.5. Prova de Regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL** (considerando a totalidade dos tributos), **em vigor na data da licitação**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

4.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor na data da licitação**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em vigor na data da licitação**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data e expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

4.2. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB nº 568, de 08 de Setembro de 2005, será consultada on-line, pela Comissão de Licitações.

4.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **empresa licitante**.

4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

OBS. 02:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada** à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão** contratual, nos termos do artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada** à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2 Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/ o artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes de proposta e



documentação. Cada licitante deverá fazer-se presente junto à (o) Pregoeira (o), por meio de representante legal, conforme instruções abaixo:

5.2. No caso de Representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, observado os termos mencionados no subitem 4.1.1.

5.3. Caso o Representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

5.3.1. Carta de Credenciamento conforme modelo do ANEXO I, sendo que esta deverá ser preenchida em nome da empresa e assinada pelo seu(s) Representante(s) Legal(is), cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes do CRC, do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social (conforme subitem 4.1.1); ou

5.3.2. Por instrumento público de procuração da empresa que conceda, ao representante, poderes legais;

5.3.3. Por instrumento particular de procuração da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes legais, observando-se que:

5.3.4. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser aprovada conforme descrito no subitem 5.1 deste edital.

5.3.5. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.4. Para exercer o direito e participar do Pregão é obrigatória a presença de Representante legal ou credenciado pela empresa licitante à sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, portanto, além do disposto nos subitens acima, Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

5.5.1. Tanto na Credencial como no instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.6. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de Credenciamento os seguintes documentos:

5.6.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

5.6.2. Declaração (conforme ANEXO III), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e assinatura reconhecida em Cartório.

5.6.3. A licitante que optar pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC ficará dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.4.1 e 5.5, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME ou EPP preenchido e em vigor.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) **via original**, em envelope lacrado, podendo ser apresentada no **ANEXO IV** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante(s) legal (is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, o **nº do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

6.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, **deverá obedecer rigorosamente ao modelo do ANEXO IV**, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo, sob pena de desclassificação.



6.2. A proposta deverá conter **VALOR TOTAL DO LOTE OFERTADO**, expresso em **reais**, com 02 (duas) casas decimais, **à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.2.1. *A proposta deverá conter o preço total para o objeto licitado, incluídas todas as despesas, assim consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, material, fretes, seguros, tarifas, mão de obra, transporte, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.*

6.2.2. *O valor apresentado será considerado completo e suficiente para objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.*

6.2.3. *Os lotes poderão ser adquiridos independentes, podendo os proponentes apresentar proposta para apenas um ou mais lotes.*

6.2.4. *Por se tratar de julgamento global por LOTE, a licitante deverá cotar todos os ITENS que compõem o mesmo, sob pena de desclassificação do lote e/ou da proposta.*

6.3. Será desclassificada a proposta que apresente valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A proposta deverá conter a **MARCA**, o **MODELO**, e o **PRAZO DE GARANTIA E DE ASSISTENCIA TÉCNICA** dos equipamentos ofertados.

6.4.1. O período de garantia e de assistência técnica será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.2. *Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de marca e/ou de modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, a Farmácia do IPAM Ltda. reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.*

6.5. Se não existir mais o modelo do(s) equipamento(s) indicado(s) na proposta, quando ocorrer à entrega do(s) mesmo(s), a licitante vencedora deverá entregá-lo(s) com a mesma marca, entretanto com modelo de igual ou superior configuração, e prévia autorização do Setor de Informática da Farmácia do IPAM Ltda.

6.6. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.8. O objeto licitado deverá ser entregue na matriz da Farmácia do IPAM Ltda., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Bairro Centro, Caxias do Sul, das 9hs às 11hs30min e das 13h30min às 17hs, de segundas às sextas-feiras, exceto dias feriados.

6.8.1. *Além da entrega no local mencionado acima, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais e equipamentos no(s) local (is) indicado(s) por funcionário da Farmácia do IPAM Ltda., comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causados aos mesmos.*

6.8.2. *Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e rotulados para identificação da licitante vencedora.*

6.8.3. *O proponente poderá executar parcialmente a entrega, desde que a entrega total seja executada dentro dos prazos descritos abaixo, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital, observando:*

a) LOTES n^{os} 01 e 02: Máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da Homologação do procedimento licitatório.

6.9. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais de instrução, operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou



obtidos via *Internet* no *site* do fabricante. **Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.**

6.10. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de validade dos materiais fornecidos, telefone, fax e endereço, devendo comunicar qualquer alteração de dados.

6.11. Participando do certame licitantes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, considerar-se-á empate as propostas apresentadas pelas mesmas quando forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.11.1. Na situação prevista acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.3. Caso não ocorra a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte na condição do subitem 6.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12.1 Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face do documento da Regularidade Fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição para a assinatura do contrato no prazo de até 02 dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

6.12.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Farmácia do IPAM Ltda. convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.11 e 6.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

6.17. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.18. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.19. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto para a licitante vencedora do certame.

6.20. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré estabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.**



7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

7.2. O Pregoeiro considerará vencedor(s) a(s) empresa(s) licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, conforme **ANEXO IV**.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no inciso II do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº. 06 de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 45 do Estatuto Licitatório.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, da lei pertinente às licitações e legislação pertinente ao Pregão.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para sua homologação.

8.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.2. Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

8.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. A(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta dos **LOTES 01 e 02** ficará (ao) obrigada(s) a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de **até três (três) dias** úteis da data de abertura do certame, podendo ser via e-mail, a relação dos preços unitários dos itens que constituem os respectivos lotes, na forma original, assinada pelo representante legal.

8.3. À Farmácia do IPAM Ltda. fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada, sem direito a indenizações ou reparações monetárias às licitantes.

8.4. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, poderão ser aproveitadas as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 11.132/03.

8.5. A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Direção da Farmácia do IPAM Ltda.

9 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Farmácia do IPAM Ltda., no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 9 (nove) deste edital.

9.1.1. *A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para assinatura do contrato, contados da data da HOMOLOGAÇÃO, que será enviada por escrito pela Farmácia do IPAM Ltda.*

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial, e vigorará até o término do período de garantia e de assistência técnica ofertado na proposta da licitante vencedora.

9.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração



de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

9.4. O termo de contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste Edital (**Anexo VI**).

10 – DO RECEBIMENTO

10.1. Para o recebimento dos serviços licitados, a Farmácia do IPAM Ltda. designará funcionários que farão o recebimento de cada etapa realizada, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, observando o seguinte:

10.2. Provisoriamente, no ato de cada recebimento dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

10.3. Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após o decurso do prazo de observação dos serviços e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos da alínea 'a' do subitem 9.1 deste edital.

10.4. Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Item 12 deste edital.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** da emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO LICITADO, mediante apresentação de Nota Fiscal pela licitante vencedora e aceite da Direção da Farmácia do IPAM Ltda.

11.1.1. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO LICITADO será emitido pela Farmácia do IPAM Ltda. à licitante vencedora no prazo de **até 15 (quinze) dias decorridos da entrega total do objeto**, desde que o mesmo esteja em conformidade com o solicitado neste edital.

11.1.2. Quando da verificação de que os equipamentos não atendem à configuração mínima constante na descrição dos mesmos (Anexo III), serão aplicadas as sanções previstas no Item 9 deste Edital.

11.2. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Farmácia do IPAM Ltda. a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.3. Os valores das propostas não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei Nº9.069/95 e Lei Nº10.1 92/01.

12 DAS SANÇÕES

12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou entrega do(s) equipamento(s) ofertado(s), por parte da vencedora, será aplicada multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o VALOR TOTAL do ITEM, em até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para entrega do objeto licitado, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o VALOR TOTAL do ITEM, em até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.1.3. Pela entrega do objeto ou prestação dos serviços de garantia e de assistência técnica em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o VALOR TOTAL do ITEM por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação dos mesmos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal nº 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e a multa referida no subitem 13.1.1.



12.1.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM Ltda., aplicação de multa na razão de **10%** (dez por cento) sobre o VALOR TOTAL do ITEM, por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 02 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação dos mesmos. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal nº 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.1.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados ou na resolução de problemas, além dos prazos previstos neste edital, aplicação de multa na razão de **2%** (dois por cento), por dia, de atraso ou de demora, sobre o VALOR TOTAL do ITEM, até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) infrações e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal nº 1.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.1.6 Quando não for possível o conserto do(s) equipamento(s), objeto deste pregão, a empresa licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo(s) por outro(s), novo(s), de igual ou superior configuração. Não sendo realizada a substituição, a Farmácia do IPAM Ltda. fará uma avaliação de mercado, mediante 02 (dois) orçamentos, aplicar-se-á multa à licitante vencedora na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do menor orçamento apresentado, e efetuar-se-á cobrança do(s) equipamento(s) no valor do menor orçamento.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

- a)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** retardamento na execução do objeto;
- c)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** comportamento inidôneo;
- e)** fraude na execução do contrato;
- f)** falha na execução do contrato.

12.3. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a)** Acidentes que impliquem retardamento na entrega do(s) equipamento(s), reposição do(s) mesmo(s) ou na prestação de suporte técnico, sem culpa da empresa licitante vencedora.
- b)** Falta ou culpa da Farmácia do IPAM Ltda.
- c)** Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta da Farmácia do IPAM Ltda.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.5. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

13.6. Será permitido, à empresa licitante, sanar falhas formais na própria sessão.

13.7. Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual mencionar-se-á tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

13.8. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento.



13.10. Não serão aceitas **documentação, propostas, recursos e/ou impugnações** enviadas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

13.11. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.3. A Comissão de Licitações ficará a disposição para a empresa licitante que necessitar autenticar cópia da documentação até, no máximo, o dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes deste Edital.

13.12. Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.13. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

13.14. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na matriz da Farmácia do IPAM Ltda., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Bairro Centro, de segundas às sextas-feiras, exceto dias feriados, no horário das 09hs às 12hs e das 13h30m às 17hs.

13.15. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento.
- b) Anexo II – Descritivo do objeto licitado.
- c) Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP.
- d) Anexo IV – Modelo de Formulário de Propostas.
- e) Anexo V – Declaração da Licitante.
- f) Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

13.16. Para maiores informações contatar com:

a) Informações sobre o Edital: Com a Comissão de Licitações, fone: (54) 4009-7738 ou (54) 4009-7734, nas datas e horários referidos no subitem 13.14.

b) Informações sobre o objeto: Com Felipe Caldart, fone: (54) 4009-7731, nas datas e horários referidos no subitem 13.14.

c) Informações Cadastro - CRC: (54) 3218-6000 ramal 6244 e 3218-6087, junto ao Setor de Cadastro – CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário da 10hs às 16hs, de segundas às sextas-feiras.

13.17. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 28 julho de 2020.

Valquíria Vaccari
Diretora Executiva Farmácia do IPAM Ltda.



ANEXO I

CREDENCIAMENTO (M O D E L O)

(Razão Social da licitante) _____,
pelo presente Credencia o (a) Sr (a). _____, portador (a) da
Cédula de Identidade com RG nº _____, residente e domiciliado a _____ para
participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão nº 02/2020**, podendo praticar **todos** os atos inerentes
ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular
lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Declaramos, em conformidade com o artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos
de proposta e habilitação definidos no **Edital de Pregão 02/2020**.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo do Representante Legal da empresa

Assinatura do Representante Legal da empresa

OBS:

- Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



ANEXO II DESCRIPTIVO DO OBJETO LICITADO

LOTE 01

1.1. COMPUTADOR, cada unidade contendo as seguintes especificações, sem monitores:

- a) Processador com no mínimo 2.8 GHz ou similar, Número de núcleos: mínimo de seis (seis), número de Threads 6 (seis), cachê 9Mb, velocidade de barramento 8GT/s;
- b) No mínimo 8GB memória RAM DDR4 ou superior;
- c) Com no mínimo 02 slots de memória;
- d) Placa de rede RJ-45 gigabit;
- e) Conversor VGA;
- f) Placa som onboard;
- g) Com no mínimo 06 (seis) portas USB (2.0 e 3.0, 04(quatro) portas traseiras e 02 (duas) frontais;
- h) HD de no mínimo 1TB, Interface: SATA 6Gb/s, Form factor: 3.5-inch, RoHS compliant, Cachê: 64MB, Rotação: 7200rpm, Buffer para host: 6 Gb/s ;
- i) DVD/W do mesmo fabricante ou OEM (Original Equipment Manufactured);
- j) Placa gráfica com no mínimo 256MB memória (onboard ou offboard);
- k) Fonte de no mínimo 450W 110/220V;
- l) Windows 10 pro, 64bits, português (Brasil), licenciado e instalado;
- m) Teclado ABNT2 USB e mouse ótico USB da mesma marca e cor do computador;
- n) Cabos de conexão, manual, mousepad e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
- o) **Período de garantia e assistência técnica de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.**

LOTE 02

2. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, cada unidade contendo as seguintes especificações:

- a) Leitor de código de barras fixa USB;
- b) O padrão de feixes laser deve ser omnidirecional, mínimo 4 (quatro) feixes paralelos para direções diferentes;
- c) Nível de Luz 100.000 lux;
- d) Ângulo de leitura horizontal 42° e vertical 34°;
- e) Padrão de códigos: 1D e 2D, leitura de QR Code, leitura de código direto do celular;
- f) Interface USB;
- g) Distância de leitura: 0 a 30 cm (máximo);
- h) Leitor na cor Preta;
- i) Velocidade de leitura mínima 3000 leituras por segundo;
- j) Indicador de leitura Luminoso e sonoro, sinais sonoros com regulagem de volume e mudo;
- k) Fonte bivolt automática
- l) Todos os cabos necessários para seu funcionamento
- m) **Período de garantia e assistência técnica de, no mínimo, 24 (doze) meses.**



ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

(Razão Social da licitante) _____,
por intermédio de seu(s) **Responsável (is) Legal (is)** abaixo indicado(s) e do **Contador/Técnico Contábil**
responsável, Sr. _____, portador da **Cédula de Identidade**
nº _____, portador do **CPF** nº _____, e **inscrição** no Conselho
Regional de Contabilidade sob o **número** _____, **DECLARAM**, para fins do disposto no
item 5.5 e subitem do **Pregão Presencial nº 02/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Nome completo e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs.

- ⇒ Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.
- ⇒ O Contador/técnico contábil da empresa deverá ter firma reconhecida em cartório.



ANEXO IV
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA
PREGÃO Nº 02/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ-MF: _____ FONE/FAX: _____
PESSOA P/ CONTATO: _____ E-MAIL: _____

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1.1.	COMPUTADORES , conforme descrição do Anexo II deste edital. MARCA: MODELO: PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	49 unidades
PREÇO GLOBAL DO LOTE 01: R\$ (.....)		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
2.1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS , conforme descrição do Anexo II deste edital. MARCA: MODELO: PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	26 unidades
PREÇO GLOBAL DO LOTE 02: R\$ (.....)		

Obs:

- Todos os equipamentos deverão ser novos (sem uso anterior), em fase normal de fabricação e com plenas condições de funcionamento, e entregues acompanhados de manuais e mídias com softwares de instalação.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo do Representante Legal da empresa

Assinatura do Representante Legal da empresa

OBS:- Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



ANEXO V DECLARAÇÃO (M O D E L O)

(Razão Social da licitante) _____,
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que **não foi** considerada **INIDÔNEA**
para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara, ainda, para os fins de direito, em cumprimento ao **inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**
combinado ao **inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93**, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo do Representante Legal da empresa

Assinatura do Representante Legal da empresa

OBS:

- Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 02/2020

FARMÁCIA DO IPAM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Valquíria Vaccari, portadora do CPF nº 480.122.460-15, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, no Município, telefone, representada por seu Representante Legal, Sr., portador do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: BASE LEGAL

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando -se à Lei Municipal nº 5.285/99, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 11.132/2003, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos, e conforme documentação constante no Processo de Licitação, **protocolado sob o nº 11/2020**, que trata do **Pregão Presencial nº 02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento, garantia e assistência técnica do(s) equipamento(s) a seguir relacionado(s), novo(s) (sem uso anterior), em perfeitas condições de uso, e em fase normal de fabricação, conforme especificações descritas no Edital de **Pregão 02/2020**.

2.1.1. COMPUTADOR - marca: _____ / modelo: _____ Quantidade: 49 unidades.

2.1.2. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS – marca: _____ / modelo: _____ Quantidade: 26 unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS GARANTIAS

3.1. A garantia e assistência técnica para os equipamentos ofertados deverão ser da seguinte forma:

- a) *A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, manutenção, atendimento, suporte e etc., exceto nos casos dispostos na alínea “b”.*
- b) *A garantia e assistência técnica dos equipamentos não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte da CONTRATANTE.*
- c) *Durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão-de-obra e demais despesas.*
- d) *Após o chamado, a CONTRATADA terá os seguintes prazos: até 05 dias úteis para realizar o conserto do(s) equipamento(s), deixando-o(s) em plenas condições de funcionamento. Quando não for possível consertar o(s) equipamento(s), deverá trocá-lo(s) por igual ou de configuração superior, novo(s), no prazo máximo de 10 dias consecutivos a contar do chamado.*
- e) *A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicações (números de telefones convencionais, fax, celular) para localização de pessoa responsável na resolução de problemas em qualquer dia da semana, inclusive feriados, independente de horário. No caso da CONTRATADA não possuir atendimento próprio para os serviços de suporte, atendimento e manutenção para os equipamentos, os mesmos poderão ser realizados por terceiros indicados pela CONTRATADA e, ficando esta responsável pela comunicação e*



execução satisfatória do referido serviço, bem como pelos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Proceder a entrega do objeto no prazo estabelecido, quantidades e conforme as características solicitadas no Edital de Pregão 02/2020, na matriz da CONTRATANTE, na Rua Pinheiro Machado, N°2281, Centro, Caxias do Sul (RS).

a) Junto com os equipamentos licitados deverão acompanhar todos os manuais em Português, Inglês ou Espanhol, Prospectos, informações técnicas ou referencias, Certificados de Garantia, Nota Fiscal, disquetes e/ou CD-Room's de instalação e operação. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e mídias com softwares de instalação.

b) Quando da verificação de que os equipamentos não atendem à configuração mínima constante na descrição dos mesmos, serão aplicadas as sanções previstas neste Contrato.

4.1.2. A CONTRATADA também deverá descarregar e armazenar os equipamentos no local indicado por funcionário da CONTRATANTE, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

4.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil, mão-de-obra e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

a) Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

4.1.4. Indenizar terceiros e à CONTRATANTE dos possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei N°8.666/93.

4.1.5. Cumprir fielmente o contrato, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.6. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do(s) equipamento(s), bem como as observações às normas técnicas, mesmo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

4.1.7. Quando solicitada, a CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas ou a avaliação dos serviços prestados e utilização do(s) equipamento(s), sem ônus a CONTRATANTE.

4.1.8. A CONTRATADA compromete-se a garantir à CONTRATANTE, o uso e o gozo pacífico do(s) equipamento(s) fornecido(s), resguardando-a de embaraços e turbações de terceiros, respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o(s) equipamento(s) e conferi-lo(s) no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega.

5.1.2. Estando o objeto conforme o solicitado, a CONTRATANTE lavrará um TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será encaminhado posteriormente à CONTRATADA, ao qual receberá o pagamento do(s) equipamento(s) em até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão do termo.

5.1.3. No caso não estar de acordo com as especificações solicitadas pela CONTRATANTE, rejeita-lo-á, no todo ou em parte.

5.1.4. À CONTRATANTE fica assegurado o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, verificando a qualidade e a exatidão dos serviços prestados.



5.1.5. A CONTRATANTE ficará responsável pela comunicação à CONTRATADA, quando surgirem problemas com o objeto deste contrato.

5.1.6. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

5.1.7. Esclarecer dúvidas quanto à execução dos serviços à CONTRATADA.

5.1.8. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcela única, mediante a entrega total do(s) equipamento(s), acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ofertados na proposta, livres de transporte e outros encargos, os seguintes valores:

- a) SUBITEM 2.1.1: Valor total de R\$ _____)
b) SUBITEM 2.1.2: Valor Total de R\$ _____ (_____)

6.2. O valor do objeto contratado não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei N°9069/95 e Lei N°10.1 92/01.

6.3. As partes acordam em recolher os tributos devidos, cada uma delas de acordo com as suas responsabilidades definidas em lei.

6.3.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

7.1.1. **Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou entrega do(s) equipamento(s) ofertado(s)**, por parte da CONTRATADA, nos prazos previstos no edital e neste contrato, será aplicada multa na razão de **15%** (quinze por cento) sobre o VALOR TOTAL do ITEM, em até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

7.1.2. **Pelo atraso ou demora injustificados para entrega do objeto licitado**, além dos prazos estipulados no edital e neste contrato, aplicação de multa na razão de **1%** (um por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o VALOR TOTAL do ITEM, em até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

7.1.3. **Pela entrega do objeto ou prestação dos serviços de garantia e de assistência técnica em desacordo** com o solicitado, aplicação de multa na razão de **5%** (cinco por cento), sobre o VALOR TOTAL do ITEM por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação dos mesmos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal nº. 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e a multa referida no subitem 7.1.1.

7.1.4. **Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE**, aplicação de multa na razão de **10%** (dez por cento) sobre o VALOR TOTAL do ITEM, por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação dos mesmos. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal nº 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

7.1.5. **Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados ou na resolução de problemas**, além dos prazos previstos neste contrato, aplicação de multa na razão de **2%** (dois por cento), por dia, de atraso ou de demora, sobre o VALOR TOTAL do ITEM, até 3 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 3 (três) infrações e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou



imputada à CONTRATADA, a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal nº 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

7.1.6. Quando não for possível o conserto do(s) equipamento(s), objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo(s) por outro(s), novo(s), de igual ou superior configuração. Não sendo realizada a substituição, a CONTRATANTE fará uma avaliação de mercado, mediante 02 (dois) orçamentos, aplicar-se-á multa à CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do menor orçamento apresentado, além da cobrança do(s) equipamento(s) no valor do menor orçamento.

7.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

- a)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** retardamento na execução do objeto;
- c)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** comportamento inidôneo;
- e)** fraude na execução do contrato;
- f)** falha na execução do contrato.

7.3. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a)** Acidentes que impliquem retardamento na entrega do(s) equipamento(s), na reposição do(s) mesmo(s) ou na prestação de suporte técnico, sem culpa da CONTRATADA.
- b)** Falta ou culpa da CONTRATANTE.
- c)** Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.4. O atraso injustificado no pagamento acarretará à CONTRATANTE juros moratórios de 1% (um por cento) por mês, e multa moratória de 10% sobre o total do débito.

7.5. Será facultado às partes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de DEFESA PRÉVIA, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8.666/93, acrescidos do seguinte:

- a)** A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do presente contrato.
- b)** A recusa para a entrega do equipamento, atraso ou demora na entrega do equipamento, entrega em desacordo com o contratado, atraso no atendimento aos chamados da CONTRATANTE ou na resolução de problemas originados no equipamento por prazo superior ao prazo previsto neste contrato, bem como, quaisquer das situações previstas na Cláusula Sétima deste contrato.
- c)** Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- d)** No caso de dolo ou culpa, simulação ou fraude, na execução dos serviços contratados.
- e)** Se a CONTRATADA falir, entrar em liquidação ou dissolução.
- f)** No caso de atraso ou interrupção dos serviços sem justa causa.

8.2. A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

8.3. A partir da data em que for caracterizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para com terceiros.

9.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

9.3. A relação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE está restrita às disposições do presente instrumento



contratual, não ensejando qualquer outro tipo de reivindicação entre ambos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de publicação da sua súmula na imprensa oficial, e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica ofertados pela CONTRATADA.

10.2. O período de garantia e assistência técnica será contado a partir da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

10.3. O período de garantia e assistência técnica do objeto do presente contrato será de:

a) Subitem nº 2.1.1: _____ (_____) meses.

b) Subitem nº 2.1.2: _____ (_____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul (RS), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.I.

Nome:
C.I.